

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 行政長官辦公室

### GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

#### 第 102/2007 號行政長官批示

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2007

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號行政法規第五條第二款、第三款及第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2007, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為漁業發展及援助基金行政管理委員會成員：

1. São nomeados membros do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca:

主席——港務局局長黃穗文；當局長不在或因故不能視事時——其合法代任人；

*Presidente* — Wong Soi Man, Directora da Capitania dos Portos, e nas suas ausências e impedimentos, o seu substituto legal.

委員——鄧應銓；代任人——陳浩和；

*Vogal* — Tang Ieng Chun e, como substituto, Chan Hou Wo;

委員——蕭錦明；代任人—— Chan Melinda；

*Vogal* — Jorge Siu Lam e, como substituto, Chan Melinda;

委員——郭趣歡；代任人——曹賜德；

*Vogal* — Kuok Choi Fun e, como substituto, Chou Chi Tak;

委員（財政局代表）——黃羨虹；代任人——譚麗霞。

*Vogal* — Wong Sin Hung Cecilia e, como substituto, Tam Lai Ha, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

二、上款所指的委任為期二年。

2. A nomeação a que se refere o número anterior é efectuada pelo prazo de dois anos.

三、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零七年三月二十九日。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 29 de Março de 2007.

二零零七年四月二日

2 de Abril de 2007.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零七年四月二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 2 de Abril de 2007. — O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

### 行政法務司司長辦公室

### GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

#### 第 8/2007 號行政法務司司長批示

#### Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 8/2007

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第二條第一款（六）項及第七條，連同第11/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 11/2000, a Secretária para a Administração e Justiça manda: